



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 287/2024

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.009688/2024-46, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital o qual é regido pelo **Edital FAPERGS nº 02/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI**.

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA, tem por objetivo desenvolver nos(as) estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para a formação científica e crítica dos(as) discentes de graduação;
- Complementar a formação de discentes interessados(as) e aptos(as) para a pesquisa;
- Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos(as) discentes em cursos de mestrado;
- Proporcionar ao(à) bolsista condições de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa;
- Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a incentivarem a participação de estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e/ou artístico-cultural.

2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital a vigência do projeto necessita ser igual ou superior a data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
---	---

Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPPI/Agipampa n° 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 a 3.4.1 da referida Chamada, entrarem em contato via e-mail: editais.propppi@unipampa.edu.br	até 24 de junho de 2024
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos	até 02 de julho de 2024
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 18 de junho a 02 de julho de 2024**
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPI)	até 05 de julho de 2024
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 08 de julho de 2024**
Lista final das propostas homologadas com a nota de cada proposta (site da PROPPI)	até 12 de julho de 2024
Resultado preliminar - divulgação das propostas classificadas e suplentes (site da PROPPI)	até 26 de julho de 2024
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI - apenas para as propostas classificadas.	de 26 de julho a 01 de agosto de 2024**
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPPI	até 07 de agosto de 2024
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 07 de agosto de 2024
Ajuste dos planos no SAP/GURI	08 de agosto de 2024**
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPI)	até 09 de agosto de 2024
Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SigFAPERGS	até 16 de agosto de 2024
Prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 16 de agosto de 2024
Envio do Termo de Outorga à PROPPI	até 13 de setembro de 2024
Início da vigência da bolsa	01 de outubro de 2024
Final da vigência da bolsa	30 de setembro de 2025
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Substituições de bolsistas	novembro de 2024 até agosto de 2025
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de outubro de 2025

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA, está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 02/2024 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 25/07/2024 no sítio eletrônico da FAPERGS.

a) O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

b) A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

c) Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

d) O pedido de renovação de bolsa pelo(a) orientador(a) poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

3.2 As cotas de bolsas da FAPERGS/UNIPAMPA serão distribuídas entre o Edital PROBIC e Edital PROBITI levando em consideração a demanda qualificada de cada Edital.

3.2.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

3.3 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital da FAPERGS, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

3.4 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.5 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>), conforme o cronograma deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e da FAPERGS, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPI n° 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna n° 05/2024 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.1 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPI pelo e mail editais.propi@unipampa.edu.br até 24 de junho de 2024.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

- a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação <https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/09/base-editavel-decreto-9-991-2019.pdf> ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente-outubro-de-2023.pdf>) (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.
- d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2024 ou 2025.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à alínea "a" do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos deste Edital. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para este edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPPI de 2024/2025 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Os(As) orientadores(as) e bolsistas deverão estar em dia junto à FAPERGS com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de cancelamento da bolsa, hipótese em que não será permitida substituição do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

5.11 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês..

5.11.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), estágio remunerado, por conclusão do curso de graduação e estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.11.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

5.12 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br. A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5.13. No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PROBIC deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no SIGFAPERGS (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>) e anexar cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e Documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- k) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- l) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2024 ou 2025, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, conforme exigência da FAPERGS;
- m) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome no Banco Banrisul;
- n) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

6.5 Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, poderá haver prorrogação da bolsa por até 120 (cento e vinte) dias, conforme Lei Federal Nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017.

6.6 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.7 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para este Edital.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor(a), através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passo-a-passo-submissao.pdf>.

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados para o pleito da cota.

7.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área na qual a proposta estará concorrendo.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (30 de setembro de 2025). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser

ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.6 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para submissão de propostas ao presente Edital o(a) proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área da pesquisa.

7.9.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área da pesquisa que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.4.1 da Chamada Interna PROPPI nº 05/2024, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (30 de setembro de 2025);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.
- f) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitado ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas do presente Edital estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC no

SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024), sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC (Anexo I).

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (outubro de 2024 a setembro de 2025).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

1. A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC);
2. Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma deste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos do referido Edital.

12.1.2 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo do referido Edital.

12.1.3 Em que o(a) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proponente será desclassificada a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E CADASTRO NO SIGFAPERGS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a cota de bolsa passará para o suplente.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

14.5 O(A) bolsista deverá estar com o cadastro atualizado no SIGFAPERGS (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>) até a data limite para sua indicação, conforme cronograma.

14.6 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no SIGFAPERGS pelo(a) bolsista:

a) Cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;

b) Documento com o número da conta e agência do BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

14.6.1 Bolsistas que já possuem cadastro no SIGFAPERGS deverão atualizar o cadastro, incluindo o comprovante de matrícula atualizado.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DA BOLSA

15.1 O Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa será enviado pela PROPPI aos(as) contemplados(as) após o recebimento do arquivo pela FAPERGS.

15.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) providenciar o preenchimento das informações do(a) orientador(a) e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), e encaminhar pelo SAP/GURI, até a data limite do cronograma deste Edital, para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

15.3 As assinaturas nos Termos de Outorga serão coletadas por meio da **Plataforma Clicksign**, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O(A) bolsista, o(a) orientador(a), o(a) representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido pela FAPERGS. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

15.4 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos(as) orientadores(as).

16. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

16.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

16.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente no banco BANRISUL e a informação correta dos respectivos dados bancários no SIGFAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.6 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/11/2024 até 08/08/2025.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e do EDITAL FAPERGS 02/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido à FAPERGS pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais e Chamadas Internas da PROPPI.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 30/10/2025 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2024 ou 2025, contendo o nome do(a) bolsista;

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pela instituição participante, pelo(a) pesquisador(a)/orientador(a), pelo(a) bolsista e pela FAPERGS.

20.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

20.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 14 de junho de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

1. Dados da proposta

1.1 Nome do(a) Orientador(a)	
1.2 Título do projeto <i>(inserir o título do projeto que está cadastrado no SAP)</i>	
1.3 Assinalar com um X em qual Edital/Chamada irá submeter este plano:	<input type="checkbox"/> CNPq PIBIC
	<input type="checkbox"/> CNPq PIBIC-Af
	<input type="checkbox"/> CNPq PIBIC-EM
	<input type="checkbox"/> FAPERGS PROBIC
	<input type="checkbox"/> UNIPAMPA PRO-IC IC
<input type="checkbox"/> UNIPAMPA PRO-IC MC	
2. Resumo do projeto de pesquisa	
3. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o(a) bolsista irá contribuir	
4. Relação entre ensino, pesquisa e extensão	
5. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas a seguir realizadas pelo(a) bolsista	

6. Atividades do bolsista

6.1 Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista

Atividade 1: (descrever de forma detalhada a atividade)

Atividade 2: (descrever de forma detalhada a atividade)

(inserir quantas Atividades forem necessárias)

6.2 Cronograma de atividades do(a) bolsista

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 1												
Atividade 2												
....(completar conforme atividades descritas no item 6.1)												



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 14/06/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465263** e o código CRC **035CA75F**.

Referência: Processo nº 23100.009688/2024-46

SEI nº 1465263